

DECRETO Nº 6449/88  
de 15 de agosto de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 617 de 19/08/88

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 023833-8/88,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede em São Paulo, a Rua Costa Carvalho, nº 300 - Pinheiros - Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.776.517/0001-80, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada a Rua Carlos Nunes de Paula - Jardim Imperial, nesta cidade a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua Carlos Nunes de Paula - Jardim Imperial.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua Carlos Nunes de Paula, área remanescente de domínio público municipal, lote 01 da quadra "08", do Jardim Imperial e com área de propriedade da SELECTA - Comércio e Indústria S.A.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se na vértice nº 1A, localizado junto ao alinhamento da Rua Carlos Nunes de Paula com a área de propriedade da SELECTA - Comércio e Indústria S.A. Deste segue no sentido horário em curva de AC = 05º54'14", raio=67,93m (sessenta e sete metros e noventa e três centímetros) e desenvolvimento = 7,00m (sete metros); confrontando com a Rua Carlos Nunes de Paula, até o vértice nº 2A. Neste deflete à direita com rumo de 41º34'22"SW e 14,08 m (quatorze metros e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal, até o vértice nº 3A. Neste deflete à direita com rumo de 41º31'31"NW e 3,30m (três metros e trinta centímetros) de extensão, confrontando com a área do lote 01 da quadra 08 do Jardim Imperial, até o vértice nº 41. Neste deflete à direita com rumo de 29º12'32"NE e 16,03m (dezesesseis metros e três centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade da SELECTA - Comércio e Indústria

cont. Decreto nº 6449/88 - fls. 02

S.A., até o vértice inicial nº 1A; fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito per faz uma área de 72,61m<sup>2</sup> (setenta e dois metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para construção da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 023833-8/88, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, e ressarcindo a Prefeitura por quaisquer danos ocorridos no imóvel ora per missionado.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

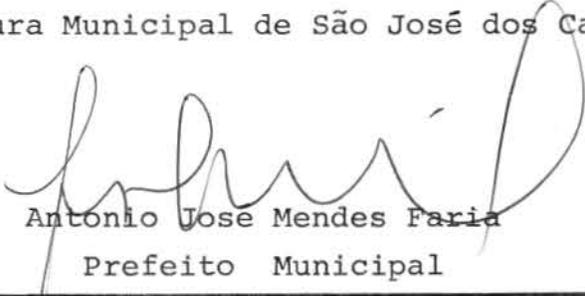
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel retro descrito.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

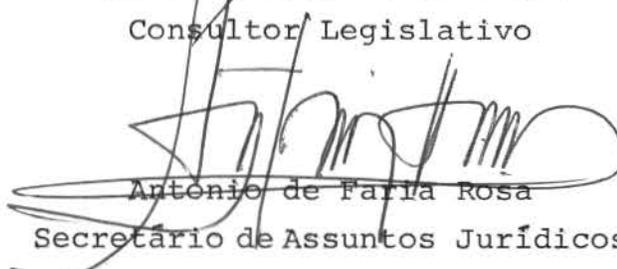
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
15 de agosto de 1988.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 6449/88 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
15 de agosto de 1988.

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quinze dias do mês de agosto  
do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

  
Nilo Pereira  
Formalização de Atos